



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 20 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 454

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sábado, 20 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 454

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.749, DE 20 DE JUNHO DE 2020.

“Institui o teletrabalho como forma de combate à pandemia da COVID-19”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6.2.2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20.3.2020, Decreto Estadual nº 64.881, de 22.3.2020, que estabelecem diretrizes para o enfrentamento, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no contexto da pandemia da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.692, de 27.3.2020, que declarou estado de Emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19, e o Decreto Municipal nº 5.694, de 02.4.2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.739, de 12 de junho de 2020, que reconheceu a reclassificação do Município para a fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, que nos últimos dias tem aumentado o número de casos positivos de COVID-19 no Município e na região.

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o teletrabalho para os servidores das unidades administrativas localizadas no Paço Municipal e no Anexo Piso Superior do Banco do Brasil, cuja rotina de atividades possa ser desenvolvida de forma remota, mantido o trabalho interno e presencial para os servidores de unidades que não se enquadrem

no teletrabalho.

§1º – A responsabilidade pela produção e manutenção da continuidade do serviço é do Diretor de cada departamento, que distribuirá as tarefas e fiscalizará seus servidores quanto ao cumprimento das metas e produções.

§2º - O período do teletrabalho é de 22/06/2020 a 01/07/2020.

Art. 2º- Nas demais unidades administrativas que não se enquadrem no teletrabalho, e cujos servidores não pertençam aos grupos de risco disciplinados no Decreto nº 5.701/2020, a dispensa será analisada caso a caso pelo Diretor do Departamento em conjunto com o Chefe do Executivo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de junho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete